

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Identificação de Responsabilidades

Preparação: Direção de Compliance

Revisão: General Counsel

Aprovação: Comissão Executiva

Aprovação

Reunião da Comissão Executiva: 10 de setembro de 2024

Histórico de versões

Versão	Data	Resumo das alterações
1.0	14/09/2021	Primeira versão
2.0	07/06/2023	Revisão integral do Plano
2.1	10/09/2024	Revisão parcial do Plano

Síntese de revisões de capítulos/anexos da última versão

Capítulo/ anexo revisto	Resumo das alterações
Revisão parcial	Revisão de alguns capítulos do Plano

Índice

1. Introdução	4
2. Objetivo e âmbito de aplicação do Plano	5
3. Definições	5
4. Gestão dos riscos de suborno e de corrupção e infrações conexas	8
4.1. Identificação do risco	8
4.2. Avaliação do risco.....	9
4.3. Mitigação do risco.....	10
4.4. Reporte do risco	10
5. Funções e responsabilidades	11
6. Revisão e atualização	12
7. Divulgação	12
Anexos	13
Anexo 1 – Identificação e classificação dos riscos e medidas corretivas - Atividade Seguradora ..	13
Anexo 2 – Identificação e classificação dos riscos e medidas corretivas - Atividade Não Seguradora	20

1. Introdução

O fenómeno da corrupção e das infrações que lhe são conexas constitui uma das principais ameaças para um sã funcionamento da economia e o desenvolvimento da sociedade no seu todo, exigindo o seu combate uma conjugação de esforços de todos os setores da sociedade, incluindo o setor segurador, na promoção de uma cultura de integridade.

As crescentes preocupações suscitadas por estas práticas têm conduzido à necessidade de se evoluir de abordagens mais reativas, para um paradigma preventivo e baseado no risco de modo a aumentar a eficácia na sua prevenção.

O combate à corrupção deve ser, assim, uma responsabilidade de todos os setores económicos, assente num novo conjunto de deveres preventivos e de metodologias transversais às organizações.

A atividade do Grupo Fidelidade é desenvolvida com base em rigorosos princípios de cumprimento da lei e dos seus regulamentos internos, e em conformidade como os mais elevados padrões de ética, responsabilidade, transparência, rigor e profissionalismo.

Neste contexto, a abordagem do Grupo Fidelidade para qualquer indício ou manifestação de corrupção ou infrações conexas é de tolerância zero, exigindo aos seus colaboradores que se abstenham de realizar qualquer ato desta natureza.

A reputação e a confiança depositada nas empresas do Grupo Fidelidade pelos seus clientes, fornecedores, parceiros, acionistas e pela própria sociedade, depende muito do comportamento ético e socialmente responsável de todos os dirigentes e colaboradores do Grupo.

2. Objetivo e âmbito de aplicação do Plano

O presente Plano tem como objetivo concretizar o compromisso do Grupo Fidelidade em combater e prevenir proactivamente todas as formas de corrupção, definindo princípios e diretrizes de prevenção destas práticas.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas desenvolve e concretiza os princípios e regras de conduta estabelecidos pelo Grupo Fidelidade, quer no seu Código de Conduta, quer na sua Política Antisuborno e Anticorrupção, normativos internos dirigidos a todos os colaboradores independentemente da função, vínculo ou local onde exerçam atividade.

O presente Plano está também articulado com os princípios de outros normativos internos do Grupo Fidelidade, nomeadamente, a Política de *Compliance*, a Norma de Delegação de Competências, as Regras Aplicáveis à Aquisição de Bens e Serviços, a Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo e a Política de Prevenção, Detecção e Reporte de Situações de Fraude nos Seguros.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é aplicável às diversas empresas do Grupo Fidelidade em Portugal, excluindo as empresas do Grupo Luz Saúde.

Para além de ser aplicado a todos os colaboradores do Grupo Fidelidade, independentemente do seu vínculo laboral, incluindo aos Membros dos Órgãos Sociais, este Plano aplica-se também aos diversos *stakeholders* que, direta ou indiretamente, estão envolvidos nas atividades do Grupo Fidelidade.

3. Definições

Para efeitos do presente Plano entende-se por **Corrupção** o abuso de um poder ou função de forma a beneficiar um terceiro, contra o pagamento de uma quantia ou outro tipo de vantagem ¹.

O crime de corrupção implica sempre a conjugação de quatro elementos:

- Uma ação ou omissão;
- a prática de um ato lícito ou ilícito;
- a contrapartida de uma vantagem indevida;
- que beneficie o próprio ou terceiro por ele designado.

¹ Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, que aprova a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024.

Consideram-se atos de corrupção:

- A promessa, a oferta ou a entrega, direta ou indireta, de vantagens indevidas de carácter patrimonial ou não patrimonial a alguém, para que pratique ou se abstenha de praticar um ato no exercício das suas funções;
- A solicitação ou aceitação, direta ou indireta, de vantagens indevidas de carácter patrimonial ou não patrimonial por parte de alguém, para que este pratique ou se abstenha de praticar um ato no exercício das suas funções.

Por **suborno** entende-se a oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem como um incentivo para uma ação que é ilegal, eticamente incorreta ou uma quebra de confiança. Este tipo de incentivos pode tomar a forma de presentes, empréstimos, taxas, recompensas ou outras vantagens.

O **Tráfico de influência** é o comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública;

Por **pagamento de facilitação** entende-se pelo pagamento ou qualquer outra retribuição prometida ou oferecida a um oficial público, destinada a assegurar a realização ou a agilizar um procedimento que esse oficial público tinha o dever legal de realizar. O Grupo Fidelidade define como **conduta imprópria** aquela que, entre outros, incorpore os seguintes comportamentos:

- Oferecer, prometer, dar, solicitar, concordar em receber ou aceitar um suborno, incluindo a facilitação de pagamento;
- Oferecer ou receber presentes que possam afetar negócios a concretizar ou já concretizados;
- Fazer um donativo ou patrocínio como forma de obter ou manter uma vantagem ilícita em benefício da própria empresa ou algum dos seus colaboradores;
- Estabelecer ou manter relações de negócio com os diferentes *stakeholders* do Grupo Fidelidade, consciente que os mesmos não cumprem com os princípios e regras constantes do Código de Conduta do Grupo Fidelidade;
- Intervir na apreciação e decisão de negócios, situação profissional de trabalhadores e procedimentos de aquisição de bens e serviços em que se verifique o risco de ocorrência de conflitos de interesses ou executar atividades potenciadoras desse tipo de conflitos;
- Realizar qualquer tipo de apoio monetário ou financeiro a partidos políticos ou entidades relacionadas.

As sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas são, para além das que se encontram previstas no Código Penal, designadamente para os crimes de corrupção ativa, corrupção

passiva, recebimento indevido de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência e branqueamento, as estabelecidas no regime jurídico das “Infrações Antieconómicas e contra a Saúde Pública” para os crimes de fraude na obtenção de subsídio ou subvenção, desvio de subvenção, subsídio ou crédito e fraude na obtenção de crédito e, ainda, as contempladas no “Regime Penal da Corrupção no comércio internacional e no setor privado” para os crimes de corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional, corrupção passiva no setor privado e corrupção ativa no setor privado.

4. Gestão dos riscos de suborno e de corrupção e infrações conexas

O Grupo Fidelidade, no âmbito dos seus sistemas de gestão de riscos e de controlo interno, possui um conjunto de mecanismos e procedimentos que visam detetar, prevenir e/ou mitigar os possíveis efeitos decorrentes dos riscos a que está exposto.

É neste contexto que o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas integra a *framework* de Gestão dos Riscos de Compliance prevista na Política de *Compliance* do Grupo, onde se incluem, entre outros, os riscos de suborno e de corrupção.

O presente Plano contempla, assim, as seguintes atividades principais:

4.1. Identificação do risco

A Função de *Compliance* identifica, com uma periodicidade mínima anual, em articulação com os diversos órgãos de estrutura das empresas do Grupo Fidelidade, os riscos de suborno e de corrupção e infrações conexas a que Grupo está exposto, associando-os à árvore de macroprocessos, processos e subprocessos utilizados pelo Grupo Fidelidade na gestão do risco operacional.

A natureza de cada um dos processos e atividades desenvolvidos no Grupo Fidelidade, a legislação e regulamentação aplicável, as regras de conduta e de relacionamento com clientes e partes relacionadas e os princípios éticos, constituem, entre outros, fatores que permitem a identificação das áreas de atividade do Grupo Fidelidade expostas a riscos de práticas de atos de corrupção e infrações conexas.

Deste modo, o processo de identificação dos riscos de suborno e de corrupção:

- Permite, tendo em conta a natureza e as características dos produtos, serviços, processos, sistemas, órgãos de estrutura, segmentos de atividade e geografias onde o Grupo desenvolve atividade, a identificação de potenciais eventos associados a atos de suborno e corrupção com impacto materialmente relevantes;
- Permite a identificação de riscos emergentes e a revisão dos existentes;
- Permite hierarquizar os diversos riscos identificados e associando-os aos produtos, atividades, processos ou sistemas que a eles estão expostos.

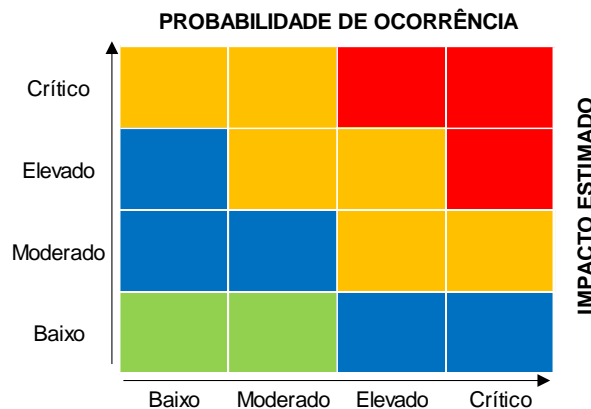
4.2. Avaliação do risco

A Função de *Compliance* avalia, com uma periodicidade mínima anual, em articulação com os diversos órgãos de estrutura das empresas do Grupo Fidelidade, a probabilidade de ocorrência e o respetivo impacto em relação a cada categoria do risco de suborno e de corrupção.

O processo de avaliação dos riscos de suborno e de corrupção – *Anti-Bribery and Corruption (ABC) Compliance Risk Assessment* – assenta em análises essencialmente qualitativas, sendo os riscos anteriormente identificados em cada processo ou conjunto de processos, avaliados quanto à probabilidade e impacto de acordo com o quadro seguinte:

ABC – Compliance Risk Assessment		
Classificação - Nível	Probabilidade de Ocorrência Com que frequência ocorre o risco?	Impacto estimado Quais as consequências?
4. Crítico	Muito provável	Muito revelante
3. Elevado	Provável	Relevante
2. Moderado	Moderado	Moderado
1. Baixo	Raramente ou nunca	Nenhum ou mínimo

Da conjugação da avaliação da probabilidade de ocorrência e do impacto estimado, é determinada a exposição (avaliação) ao risco de acordo com a seguinte matriz:



4.3. Mitigação do risco

Após a identificação e avaliação dos riscos associados ao suborno e à corrupção, são identificadas e documentadas as medidas de prevenção e mitigação existentes no Grupo Fidelidade sendo as mesmas associadas a cada um dos riscos.

Para além destas medidas preventivas e de mitigação, o Grupo Fidelidade, no âmbito do seu ambiente geral de controlo interno, possui outras, de carácter transversal, que contribuem de forma decisiva para a mitigação dos riscos de suborno e de corrupção:

- Política Antisuborno e Anticorrupção;
- Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo;
- Manual de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo;
- Política de Comunicação de Irregularidades;
- Manual de *Due Diligence* de terceiros;
- Programas de formação contínua, que incluem temáticas relacionadas com prevenção de corrupção, combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, Código de Conduta;
- Segregação de funções e monitorização de conflitos de interesse;
- Normativos aplicáveis a todos os colaboradores do Grupo Fidelidade, nomeadamente:
 - a) Código de Conduta da Empresa
 - b) Política de *Compliance*
 - c) Política de Prevenção, Deteção e Reporte de Situações de Fraude nos Seguros

4.4. Reporte do risco

- a) **Reporte regulamentar intercalar:** no mês de outubro de cada ano é elaborado um relatório de avaliação sobre as situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) **Reporte regulamentar anual:** no mês de abril do ano subsequente, é elaborado um relatório que deve conter, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

5. Funções e responsabilidades

O **Responsável pelo Cumprimento Normativo** será o responsável pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Cabe à **Direção de Compliance** apoiar Responsável pelo Cumprimento Normativo no exercício das suas funções tal e como, em cada momento, estão definidas na legislação vigente e nos normativos internos, particularmente no que respeita à execução dos processos de gestão dos riscos de suborno e de corrupção e infrações conexas previstos no presente Plano, à realização de programas de formação interna em matéria de prevenção dos riscos de suborno e de corrupção e à revisão do Código de Conduta e das normas internas que o desenvolvem e concretizam.

Os diversos **órgãos de estrutura das empresas do Grupo Fidelidade** são responsáveis por, em conjunto com a Direção de Compliance, identificar e avaliar os riscos de suborno e corrupção associados às atividades por si desenvolvidas, devendo também implementar as medidas de mitigação adequadas para fazer face àqueles riscos e as ações corretivas necessárias para resolver deficiências no sistema de controlo interno.

6. Revisão e atualização

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas será revisto a cada três anos ou sempre que tal se revele adequado em virtude de alterações nas atribuições, estrutura orgânica ou societárias das empresas do Grupo Fidelidade incluídas no âmbito do presente Plano e, em especial, quando se verificarem alterações na legislação e regulamentação.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo, com o apoio da Direção de Compliance, é responsável pela revisão e atualização do presente Plano, sendo o mesmo submetido à aprovação pela Comissão Executiva.

7. Divulgação

Para além da divulgação interna através da intranet das empresas do Grupo Fidelidade, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas será divulgado externamente através dos sítios na internet daquelas empresas.

Os relatórios previstos no n.º 4.4 do presente Plano serão divulgados, depois de aprovados pela Comissão Executiva, pelos mesmos meios.

A divulgação do Plano, respetivas revisões e relatórios será efetuado no prazo máximo de 10 dias após aprovação pela Comissão Executiva.

Anexos

Anexo 1 – Identificação e classificação dos riscos e medidas corretivas - Atividade Seguradora

~~▪ Longrun Portugal, SGPS, S.A.~~

- Companhia Portuguesa de Resseguro, S.A.
- Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.
- Fidelidade Assistência - Companhia de Seguros, S.A.
- Multicare - Seguros de Saúde, S.A.
- Via Directa - Companhia de Seguros, S.A.

ID	Atividades	Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Estimado	Exposição ao Risco	Medidas de Prevenção e Mitigação
1.	Gestão de Fornecedores, Agentes, Intermediários e Parceiros	Danos reputacionais e/ ou financeiros por estabelecimento de relações comerciais com pessoas ou entidades singulares ou coletivas ou centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica estabelecidos em jurisdições de alto risco ou associadas a atos de corrupção já reconhecidos ou com práticas anticorrupção inadequadas ou inexistentes.	2. Moderado	2. Moderado	2. Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regras estipuladas no Código de Conduta relativas a relações com fornecedores, conflitos de interesses, proibição de aceitação de vantagens e corrupção; ▪ Princípios estabelecidos na Política Antisuborno e Anticorrupção; ▪ Regras aplicáveis à intervenção de Colaboradores na apreciação e decisão de operações, contratos ou outros atos em que tenham um interesse direto ou indireto (Código de Conduta); ▪ Regras sobre aprovação de despesas, assentando a
		Favorecimento direto ou indireto através de acesso a informação sensível, privilegiada ou confidencial.	1. Baixo	3. Elevado	2. Moderado	

ID	Atividades	Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Estimado	Exposição ao Risco	Medidas de Prevenção e Mitigação
		Danos reputacionais e/ ou financeiros por estabelecimento de relações comerciais com Funcionários Públicos, Pessoas politicamente expostas, Pessoas reconhecidas como estreitamente associadas, Titulares de outros cargos políticos ou públicos ou Membros próximos da família de pessoa politicamente exposta.	1. Baixo	2. Moderado	1. Baixo	<p>delegação de competências nos princípios da dupla autorização e da definição de responsáveis por linhas de despesa;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Procedimentos de controlo orçamental de despesas previstos em normativo interno; ▪ Política de Subcontratação que identifica os mecanismos de monitorização, controlo e mitigação do respetivo risco, estabelecendo o seu Modelo de Governo, identificando os seus Princípios Orientadores e definindo as Fases do Processo de Subcontratação.
		Danos reputacionais e/ ou financeiros por estabelecimento de relações comerciais com pessoas ou entidades sancionadas.	1. Baixo	3. Elevado	2. Moderado	
		Danos reputacionais e/ ou financeiros por estabelecimento de relações comerciais favorecimento ilícito a fornecedores/prestadores.	2. Moderado	2. Moderado	2. Moderado	
		Inadequação do processo de contratação de pessoas ou entidades, e.g., que não reúnem as condições mínimas exigidas para o fornecimento do bem ou a prestação do serviço pretendido.	1. Baixo	2. Moderado	1. Baixo	
2.	Comercial e Subscrição	Favorecimento ilícito de Clientes, dispensando ou aligeirando os processos e procedimentos instituídos.	2. Moderado	2. Moderado	2. Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Princípios estabelecidos na Política Antisuborno e Anticorrupção; ▪ Programa formativo para a área comercial, para garantir que estes estão cientes dos suas obrigações e responsabilidades;

ID	Atividades	Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Estimado	Exposição ao Risco	Medidas de Prevenção e Mitigação
		Favorecimento ilícito em processos de Contratação Pública.	1. Baixo	3. Elevado	2. Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As Políticas de <i>Compliance</i> e Manuais específicos são anualmente revistos, em conformidade com alterações legislativas e regulamentares e são atualizados na intranet para consulta pelos Colaboradores; ▪ Normas de conduta profissional relativas a PBC/CFT, estabelecidas na Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e no Código de Conduta; ▪ A identidade do tomador é verificada em todos os produtos Vida, através da obtenção e verificação dos documentos de identificação e outros elementos para pessoas coletivas; ▪ São realizadas verificações regulares quanto a pessoas específicas e são verificadas as listas de sanções económicas quanto a potenciais correspondências. As correspondências são revistas e validadas; ▪ Princípios de <i>Due Diligence</i> de Terceiros estabelecidos no Manual de Procedimentos de KYC.
		Danos reputacionais e/ ou financeiros por estabelecimento de relações comerciais com Clientes que sejam Funcionários públicos, Pessoas politicamente expostas, Pessoas reconhecidas como estreitamente associadas, Titulares de outros cargos políticos ou públicos ou Membros próximos da família de pessoa politicamente exposta.	2. Moderado	2. Moderado	2. Moderado	
		Danos reputacionais e/ ou financeiros por estabelecimento de relações comerciais com Clientes estabelecidos em jurisdições de alto risco.	1. Baixo	2. Moderado	1. Baixo	
		Danos reputacionais e/ ou financeiros por estabelecimento de relações comerciais com pessoas ou entidades sancionadas.	1. Baixo	3. Elevado	2. Moderado	

ID	Atividades	Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Estimado	Exposição ao Risco	Medidas de Prevenção e Mitigação
3.	Gestão de Sinistros	Pagamento indevido de indenizações, benefícios ou honorários fora das condições contratuais.	2. Moderado	2. Moderado	2. Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Normativo interno relativo a competências de decisão em operações de sinistros; Sistema de Comunicação de Irregulares, estabelecido em normativo interno específico; Aplicação do princípio da segregação de funções no processo de decisão, complementado pela existência de escalões hierárquicos e funcionais de decisão definidos em normativo interno específico; São executadas auditorias de qualidade nas interações com os clientes.
		Pagamento de indenizações ou benefícios a pessoas ou entidades singulares ou coletivas ou centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica estabelecidos em jurisdições de alto risco.	1. Baixo	2. Moderado	1. Baixo	
		Pagamento de indenizações ou benefícios a pessoas ou entidades sancionadas.	1. Baixo	3. Elevado	2. Moderado	
4.	Recursos Humanos	Favorecimento ilícito de um candidato no processo de recrutamento.	1. Baixo	2. Moderado	1. Baixo	<ul style="list-style-type: none"> Regras sobre não discriminação e igualdade de tratamento previstas no Código de Conduta e na Política de Diversidade, Equidade, Inclusão e Sentido de Pertença; Programa formativo regular para todos os colaboradores, para garantir que estes estão cientes dos seus requisitos regulamentares e estatutários; Existência de um Modelo de Gestão de Desempenho; Existência de uma Política de Remuneração dos Colaboradores do Grupo Fidelidade e de uma Política de Remuneração específica dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização da Fidelidade, as quais, estabelecem as práticas, os
		Intervenção de pessoa no processo de recrutamento que se encontre em situação de conflito de interesses com o candidato.	1. Baixo	2. Moderado	1. Baixo	
		Favorecimento ilícito de um colaborador no processo de avaliação e desempenho.	1. Baixo	2. Moderado	1. Baixo	

ID	Atividades	Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Estimado	Exposição ao Risco	Medidas de Prevenção e Mitigação
						princípios e critérios aplicáveis à remuneração.
5	Gestão Corporativa	Favorecimento ou nomeação e seleção inadequadas dos membros dos órgãos de administração.	1. Baixo	3. Elevado	2. Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Política de Seleção e Avaliação de Dirigentes e Funções-Chave; ▪ Na nomeação de órgãos sociais de Entidades do Grupo, bem como na prevenção do extravio ou acesso indevido a informação confidencial, são observados, entre outros, o Código de Conduta e a Política Antisuborno e Anticorrupção; ▪ Código de Conduta, onde se inclui o valor de transparência na informação, nomeadamente no que respeita às condições de prestação de serviços e ao desempenho da organização, atuando com verdade e clareza; ▪ Política Geral de Segurança da Informação que define o enquadramento global da segurança da informação na Fidelidade e institui as respetivas diretivas globais a conhecer e a cumprir por todas as estruturas e colaboradores da Fidelidade, empresas do Grupo e prestadores que lidam com a informação da Fidelidade.
		Transparência e Independência inadequados e/ ou insuficientes na Gestão Corporativa.	1. Baixo	2. Moderado	1. Baixo	
		Práticas inadequadas de gestão que não assegurem a sustentabilidade da organização.	1. Baixo	3. Elevado	2. Moderado	
		Danos reputacionais resultantes de falhas em assegurar a segurança física e lógica (infraestruturas, cyber segurança, etc.) na organização.	1. Baixo	2. Moderado	1. Baixo	

ID	Atividades	Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Estimado	Exposição ao Risco	Medidas de Prevenção e Mitigação
6	Transversal	Danos resultantes de Conflitos entre interesses particulares e profissionais.	2. Moderado	2. Moderado	2. Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regras estipuladas no Código de Conduta relativas a independência entre interesses, consideração dos interesses dos clientes e conflitos de interesses; ▪ Sistema de Comunicação de Irregulares, estabelecido em normativo interno específico; ▪ Normativo interno sobre delegação de competências que estabelece regras especiais para as situações em que existam conflitos de interesses; ▪ Programa formativo para todos os novos colaboradores (<i>onboarding</i>); ▪ São identificadas, analisadas e comunicadas alterações legislativas e regulamentares pela função de <i>Compliance</i>.
		Concessão e aceitação de Vantagens e Ofertas, para além dos limites considerados aceitáveis ou com a finalidade de influenciar decisões de negócios de forma ilegítima.	2. Moderado	2. Moderado	2. Moderado	
		Gratificações a detentores de cargos públicos com a finalidade de influenciar decisões de negócios de forma ilegítima.	1. Baixo	2. Moderado	1. Baixo	
		Divulgação de informação interna a pessoas não autorizadas e recomendações de investimento baseadas em informação interna a pessoas não autorizadas.	1. Baixo	3. Elevado	2. Moderado	
		Apropriação ilegítima de bens ou fundos da Fidelidade ou de fundos destinados a terceiro por parte de colaboradores.	1. Baixo	3. Elevado	2. Moderado	
		Manipulação do registo da informação por forma a ocultar práticas ilícitas ou favorecer terceiro.	1. Baixo	3. Elevado	2. Moderado	

ID	Atividades	Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Estimado	Exposição ao Risco	Medidas de Prevenção e Mitigação
		Atribuição de Donativos e Patrocínios com a finalidade de influenciar decisões de negócios de forma ilegítima.	2. Moderado	2. Moderado	2. Moderado	

Anexo 2 – Identificação e classificação dos riscos e medidas corretivas - Atividade Não Seguradora

- Cares - Assistência e Reparações, S.A.
- Cetra - Car Remarketing, S.A.
- Cetra - Centro Técnico de Reparação Automóvel, S.A.
- Clínica Fisiátrica das Antas, Lda.
- EAPS - Empresa de Análise, Prevenção e Segurança, S.A.
- FID LatAm, SGPS, S.A.
- FID I&D, S.A.
- FID Real Assets, SGPS, S.A.
- FPE (PT), S.A.
- FPE (PT), SGPS, S.A.
- FPE (PT), Office A, S.A.
- FPE (PT) 2, Office B, S.A.
- FPE (PT) 3, Residential, S.A.
- FPE (PT) 4, Ret, S.A.
- FPE (PT) 5, Park, S.A.
- Fidelidade - Property Europe, S.A.
- Fidelidade - Property International, S.A.
- Fidelidade - Serviços de Assistência, S.A.
- Fidelidade - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Imobiliário, S.A.
- GEP - Gestão de Peritagens, S.A.
- Multi Health, S.A.
- SERFUN Portugal, SGPS, S.A.
- Agência Funerária Pax-Julia, S.A.

ID	Atividades	Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Estimado	Exposição ao Risco	Medidas de Prevenção e Mitigação
1.	Gestão de Fornecedores, Agentes, Intermediários e Parceiros	Danos reputacionais e/ ou financeiros por estabelecimento de relações comerciais com pessoas ou entidades singulares ou coletivas ou centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica estabelecidos em jurisdições de alto risco ou associadas a atos de corrupção já reconhecidos ou com práticas anticorrupção inadequadas ou inexistentes.	2. Moderado	2. Moderado	2. Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regras estipuladas no Código de Conduta relativas a relações com fornecedores, conflitos de interesses, proibição de aceitação de vantagens e corrupção; ▪ Princípios estabelecidos na Política Antisuborno e Anticorrupção; ▪ Regras aplicáveis à intervenção de Colaboradores na apreciação e decisão de operações, contratos ou outros atos em que tenham um interesse direto ou indireto (Código de Conduta); ▪ Regras sobre aprovação de despesas, assentando a delegação de competências nos princípios da dupla autorização e da definição de responsáveis por linhas de despesa; ▪ Procedimentos de controlo orçamental de despesas previstos em normativo interno; ▪ Política de Subcontratação que identifica os mecanismos de monitorização, controlo e mitigação do respetivo risco, estabelecendo o seu Modelo de Governo, identificando os seus Princípios Orientadores e definindo as Fases do Processo de Subcontratação.
		Favorecimento direto ou indireto através de acesso a informação sensível, privilegiada ou confidencial.	1. Baixo	3. Elevado	2. Moderado	
		Danos reputacionais e/ ou financeiros por estabelecimento de relações comerciais com Funcionários Públicos, Pessoas politicamente expostas, Pessoas reconhecidas como estreitamente associadas, Titulares de outros cargos políticos ou públicos ou Membros próximos da família de pessoa politicamente exposta.	1. Baixo	2. Moderado	1. Baixo	
		Danos reputacionais e/ ou financeiros por estabelecimento de relações comerciais com pessoas ou entidades sancionadas.	1. Baixo	3. Elevado	2. Moderado	
		Danos reputacionais e/ ou financeiros por estabelecimento de relações comerciais favorecimento ilícito a fornecedores/prestadores.	2. Moderado	2. Moderado	2. Moderado	

ID	Atividades	Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Estimado	Exposição ao Risco	Medidas de Prevenção e Mitigação
		Inadequação do processo de contratação de pessoas ou entidades, e.g., que não reúnem as condições mínimas exigidas para o fornecimento do bem ou a prestação do serviço pretendido.	1. Baixo	2. Moderado	1. Baixo	
2.	Comercial	Favorecimento ilícito de Clientes, dispensando ou aligeirando os processos e procedimentos instituídos.	2. Moderado	2. Moderado	2. Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Princípios estabelecidos na Política Antisuborno e Anticorrupção; ▪ Programa formativo para a área comercial, para garantir que estes estão cientes das suas obrigações e responsabilidades; ▪ As Políticas de Compliance e Manuais específicos são anualmente revistos, em conformidade com alterações legislativas e regulamentares e são atualizados na intranet para consulta pelos Colaboradores; ▪ Normas de conduta profissional relativas a PBC/CFT, estabelecidas na Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e no Código de Conduta; ▪ A identidade do tomador é verificada em todos os produtos Vida, através da obtenção e verificação dos documentos de
		Favorecimento ilícito em processos de Contratação Pública.	1. Baixo	3. Elevado	2. Moderado	
		Danos reputacionais e/ ou financeiros por estabelecimento de relações comerciais com Clientes que sejam Funcionários públicos, Pessoas politicamente expostas, Pessoas reconhecidas como estreitamente associadas, Titulares de outros cargos políticos ou públicos ou Membros próximos da família de pessoa politicamente exposta.	2. Moderado	2. Moderado	2. Moderado	

ID	Atividades	Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Estimado	Exposição ao Risco	Medidas de Prevenção e Mitigação
		Danos reputacionais e/ ou financeiros por estabelecimento de relações comerciais com Clientes estabelecidos em jurisdições de alto risco.	1. Baixo	2. Moderado	1. Baixo	<ul style="list-style-type: none"> identificação e outros elementos para pessoas coletivas; São realizadas verificações regulares quanto a pessoas específicas e são verificadas as listas de sanções económicas quanto a potenciais correspondências. As correspondências são revistas e validadas; Princípios de <i>Due Diligence</i> de Terceiros estabelecidos no Manual de Procedimentos de KYC.
		Danos reputacionais e/ ou financeiros por estabelecimento de relações comerciais com pessoas ou entidades sancionadas.	1. Baixo	3. Elevado	2. Moderado	
		Pagamento de indemnizações ou benefícios a pessoas ou entidades singulares ou coletivas ou centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica estabelecidos em jurisdições de alto risco.	1. Baixo	2. Moderado	1. Baixo	
		Pagamento de indemnizações ou benefícios a pessoas ou entidades sancionadas.	1. Baixo	3. Elevado	2. Moderado	
3.	Recursos Humanos	Favorecimento ilícito de um candidato no processo de recrutamento.	1. Baixo	2. Moderado	1. Baixo	<ul style="list-style-type: none"> Regras sobre não discriminação e igualdade de tratamento previstas no Código de Conduta e na Política de Diversidade, Equidade, Inclusão e Sentido de Pertença;

ID	Atividades	Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Estimado	Exposição ao Risco	Medidas de Prevenção e Mitigação
		Intervenção de pessoa no processo de recrutamento que se encontre em situação de conflito de interesses com o candidato.	1. Baixo	2. Moderado	1. Baixo	<ul style="list-style-type: none"> Programa formativo regular para todos os colaboradores, para garantir que estes estão cientes dos seus requisitos regulamentares e estatutários; Existência de um Modelo de Gestão de Desempenho; Existência de uma Política de Remuneração dos Colaboradores do Grupo Fidelidade e de uma Política de Remuneração específica dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização da Fidelidade, as quais, estabelecem as práticas, os princípios e critérios aplicáveis à remuneração.
		Favorecimento ilícito de um colaborador no processo de avaliação e desempenho.	1. Baixo	2. Moderado	1. Baixo	
4	Gestão Corporativa	Favorecimento ou nomeação e seleção inadequadas dos membros dos órgãos de administração.	1. Baixo	3. Elevado	2. Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Política de Seleção e Avaliação de Dirigentes e Funções-Chave; Na nomeação de órgãos sociais de Entidades do Grupo, bem como na prevenção do extravio ou acesso indevido a informação confidencial, são observados, entre outros, o Código de Conduta e a Política Antisuborno e Anticorrupção; Código de Conduta, onde se inclui o valor de transparência na informação, nomeadamente no que respeita às condições de prestação de serviços e ao desempenho da organização, atuando com verdade e clareza;
		Transparência e Independência inadequados e/ ou insuficientes na Gestão Corporativa.	1. Baixo	2. Moderado	1. Baixo	
		Práticas inadequadas de gestão que não assegurem a sustentabilidade da organização.	1. Baixo	3. Elevado	2. Moderado	

ID	Atividades	Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Estimado	Exposição ao Risco	Medidas de Prevenção e Mitigação
		Danos reputacionais resultantes de falhas em assegurar a segurança física e lógica (infraestruturas, cyber segurança, etc.) na organização.	1. Baixo	2. Moderado	1. Baixo	<ul style="list-style-type: none"> Política Geral de Segurança da Informação que define o enquadramento global da segurança da informação na Fidelidade e institui as respetivas diretivas globais a conhecer e a cumprir por todas as estruturas e colaboradores da Fidelidade, empresas do Grupo e prestadores que lidam com a informação da Fidelidade.
5	Transversal	Danos resultantes de Conflitos entre interesses particulares e profissionais.	2. Moderado	2. Moderado	2. Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Regras estipuladas no Código de Conduta relativas a independência entre interesses, consideração dos interesses dos clientes e conflitos de interesses; Sistema de Comunicação de Irregulares, estabelecido em normativo interno específico; Normativo interno sobre delegação de competências que estabelece regras especiais para as situações em que existam conflitos de interesses; Programa formativo para todos os novos colaboradores (<i>onboarding</i>); São identificadas, analisadas e comunicadas alterações legislativas e regulamentares pela função de <i>Compliance</i>.
		Concessão e aceitação de Vantagens e Ofertas, para além dos limites considerados aceitáveis ou com a finalidade de influenciar decisões de negócios de forma ilegítima.	2. Moderado	2. Moderado	2. Moderado	
		Gratificações a detentores de cargos públicos com a finalidade de influenciar decisões de negócios de forma ilegítima.	1. Baixo	2. Moderado	1. Baixo	
		Divulgação de informação interna a pessoas não autorizadas e recomendações de investimento baseadas em informação interna a pessoas não autorizadas.	1. Baixo	3. Elevado	2. Moderado	

ID	Atividades	Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Estimado	Exposição ao Risco	Medidas de Prevenção e Mitigação
		Apropriação ilegítima de bens ou fundos da Fidelidade ou de fundos destinados a terceiro por parte de colaboradores.	1. Baixo	3. Elevado	2. Moderado	
		Manipulação do registo da informação por forma a ocultar práticas ilícitas ou favorecer terceiro.	1. Baixo	3. Elevado	2. Moderado	
		Atribuição de Donativos e Patrocínios com a finalidade de influenciar decisões de negócios de forma ilegítima.	2. Moderado	2. Moderado	2. Moderado	